



Email. <u>cmdcajacupiranga@gmail.com</u> Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga– São Paulo CEP.: 11.9400-000– tel. 013 3864.6400 – 981957558

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 016, de 18 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da IV Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Convocação da IV Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga, Considerando a Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Considerando a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA altera os prazos de realização das Conferências Livres.

Considerando a Deliberação nº 004, de 31 de agosto de 2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e o Adolescente – CONDECA.

#### **DELIBERA**:

**Artigo 1º** - Convocar a IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga, de caráter deliberativo, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

Artigo 2º - A IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga terão como tema central: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade"; constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

- I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.
- II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19.
- II.EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.





Email. cmdcajacupiranga@gmail.com Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga– São Paulo CEP.: 11.9400-000- tel. 013 3864.6400 - 981957558

- IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.
- V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para criancas e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9.
- Artigo 3º O objetivo geral é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos − SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

#### **Artigo 4º** - São objetivos estratégicos:

- I Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros:
- V Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- VI Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.
- Artigo 5º Caberá à Comissão Organizadora Municipal, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.
- Artigo 6º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA divulgar as normas e diretrizes da participação de delegados em todas as etapas da Conferência, bem como das IV Conferências Convencional, quais, obedecerão as seguintes datas e horários.

Conferência Convencional: Dia 07 de dezembro de 2022 - 08:30 horas ás 15:30 horas

Local: Camara Municipal de Jacupiranga





Email. <u>cmdcajacupiranga@gmail.com</u> Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga– São Paulo CEP.: 11.9400-000– tel. 013 3864.6400 – 981957558

**Artigo 7**° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é responsável por convocar e organizar a IV Conferência Convencional, e constituir a Comissão Organizadora responsável por sua programação e desenvolvimento designando os seguintes membros, sendo composta por:

Gledson Felisbino Rossetti - presidente do CMDCA

Selma da Silva - secretária do CMDCA

Alfredo Carlos da Fonseca – representante do Núcleo Reg. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vera Lucia Ferreira – Dep. Educação

Sonia Regina Morato – Dep de Desenvolvimento e Assistência Social

Suellen da Silva Nascimento – Dep. de Esportes e Lazer

Rafaele de Souza Pereira – Trabalhadores do SUAS

Gabriely Pereira da Silva – Trabalhadores do SUAS

Angela Maria da Conceição França – Conselho Tutelar

Monica da Silva Borges – representante ACBNIBRA

Apoliana Fortes Mendes – representante da Saúde

Roberto Luis da Silva - representante das classes Religiosas

**Artigo 8**° - Para a realização da Conferência Regional (se houver) leva-se em conta a divisão político-administrativa do Estado, ministradas pelas Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS

**Artigo 09** - Os participantes na IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga serão denominados:

- I Delegadas(os) com direito a voz e voto;
- II Convidadas(os) com direito a voz e voto;
- III Observadoras(es) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

**Parágrafo Único** - O número de delegadas(os) eleitas(os) para a Conferência Regional (se houver), deverá obedecer à representação constante abaixo;



Email. <u>cmdcajacupiranga@gmail.com</u> Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga– São Paulo CEP.: 11.9400-000– tel. 013 3864.6400 – 981957558

Serão candidatos a Delegados para a IV Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- 02 Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
- 01 Conselheiro Tutelar,
- 01 Representante de Conselhos Setoriais Municipais (Educação, Esporte e Lazer, Saúde ou Assistência Social),
- 01 Representante de Órgão Municipal de Política de Atendimento a Criança e Adolescente
- 01 Adolescentes inseridos em atividades da comunidade
- **Artigo 10** No ato da eleição para as(os) delegadas(os) adultas(os) na IV Conferência Municipal de Jacupiranga, não havendo participantes que componham a representação estipulada, poderá haver a substituição por outra representação.
- **Artigo 11** A IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga deverão eleger suplentes até o mesmo número das(os) delegadas(os), observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional (se houver) na ausência do respectivo titular.
- **Parágrafo 1º** A substituição da(o) delegada(o) titular pela(o) suplente deverá ser comunicada oficialmente pela Comissão Organizadora Municipal para a Comissão Organizadora Regional, dentro dos prazos estipulados. Em nenhuma hipótese, será feito o credenciamento de delegados suplentes após a data limite.
- Parágrafo 2º Para a Conferência Regional (se houver), o prazo máximo de envio do substituto é de 10 (dez) dias corridos de antecedência da realização da regional.
- **Artigo 12** A participação das crianças e adolescentes na categoria de delegada (o) não deverá contemplar apenas aos atendidos nos programas de assistência social, mas também crianças e adolescentes representantes de grêmios, escolas, pastorais, movimentos sociais, instituições religiosas dentre outros, e adolescentes em medida socioeducativa.
- **Parágrafo primeiro** A representação de delegadas(os) adolescentes não poderá ser substituída por delegadas(os) adultas(os) e vice-versa.
- **Parágrafo segundo** O (a) adolescente e ou adulto que não tiver participado na etapa municipal e regional não poderá ser delegada(o) na etapa estadual.
- **Artigo 13** A IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga deverão contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela respectiva Comissão Organizadora e aprovado no início da Conferência







Email. <u>cmdcajacupiranga@gmail.com</u> Endereço: Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias Jacupiranga– São Paulo CEP.: 11.9400-000– tel. 013 3864.6400 – 981957558

pelo plenário. O Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irá nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a Conferência, quem participa e em que condições.

- **Artigo 14** A Comissão Organizadora municipal deverá indicar uma/um representante delegada(o) de referência da Comissão para a Comissão regional, a fim de comunicar datas e tratativas da realização da Conferência, sendo que a(o) mesmo responderá pela delegação na Conferência regional.
- **Artigo 15** Os relatórios da IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA.
- **Artigo 16** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora da IV Conferência Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacupiranga.
- Artigo 17 A presente Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação

Jacupiranga, 18 de Novembro de 2022.

Gledson Felisbino Rossetti

Presidente do CMDCA de Jacupiranga



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF58-44C1-BD82-5974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GLEDSON FELISBINO ROSSETTI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/11/2022 15:49:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/CF58-44C1-BD82-5974